



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

### LEI Nº 1595/2009

*"Autoriza a aquisição do bem imóvel que menciona, nos termos do Art. 15 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."*

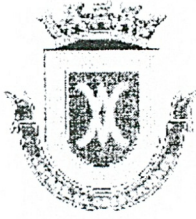
A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Legislativo autorizado a adquirir do Sr. Bendito Cobra Filho, portador do CPF/MF nº 587.438.558-49, RG nº 56.942, SSP/MG, uma área de terreno de 1.400 m<sup>2</sup> (hum mil e quatrocentos metros quadrados), situado nesta cidade, na Av. Magalhães Pinto, próximo ao nº 111, centro, com as seguintes medidas e confrontações: 21,40m (vinte e um vírgula quarenta metros) lineares com a Avenida Magalhães Pinto, a esquerda 67,48m (sessenta e sete vírgula quarenta e oito metros) com Maria Aparecida Cobra Brandão, 21,04m (vinte e um vírgula quatro metros) com proprietário, vira a direita 64,91m (sessenta e quatro vírgula noventa e um metros) com proprietário chegando ao ponto inicial, no valor total de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

- R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) à vista;
- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 20 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com vencimento da primeira em 25 de janeiro de 2010 e última em 25 de agosto de 2011.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á à edificação da sede da Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária: 01031449061 - Ficha 009.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 13 de novembro de 2009.

Nilson Pereira de Toledo Filho  
Presidente